



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônica Nº 1855

de 28/11/19 PL

Ana

Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 164/2019

Processo LC n.º 278 – Homologado em 05/11/2019

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais de processamento de dados e equipamentos permanentes de informática, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ELLWANGER E CIA LTDA - ME** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, a empresa **ELLWANGER E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.138.212/0001-04, com sede na Avenida Continental, nº 1349, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, telefone: (45) 99916-4630, e-mail: ellwangerecialtda@hotmail.com, neste ato representado pelo sua sócia Sra. Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann, portador da Célula de Identidade nº 6.321.741-7 o do CPF nº 886.469.049-20, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais de processamento de dados e equipamentos permanentes de informática, para manutenção das atividades dos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições mínimas conforme relacionadas abaixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
12	10	Un	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D101S Cores dos suprimentos de impressão: Preto. Tecnologia de impressão: Laser. Rendimento por página (preto e branco): 1.500 páginas.	Samsung MLT-D101S	143,90	1.439,00
13	10	Un	TONER ORIGINAL HP CF280A Cores dos suprimentos de impressão: Preto; Tecnologia de impressão: Laser; Rendimento por página (preto e branco): 2.700 páginas; Dimensões com embalagem: 340 x 109 x 205 mm; Peso com embalagem: 1 kg.	HP CF280AB	168,70	1.687,00
14	15	Un	CARTUCHO HP ORIGINAL 622XL (CZ105AB) PRETO.	HP 622XL CZ105AB	79,51	1.192,65



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15	15	Un	CARTUCHO HP ORIGINAL 622XL (CZ106AB) COLORIDO.	HP 622XL CZ106AB	71,84	1.077,60
16	27	Un	CARTUCHO HP ORIGINAL 122XL (CH563HB) PRETO.	HP 122XL CH563HB	77,63	2.096,01
17	27	Un	CARTUCHO HP ORIGINAL 122XL (CH564HB) COLORIDO.	HP 122XL CH564HB	77,35	2.088,45
18	10	Un	CARTUCHO HP ORIGINAL 670XL (CZ117AB) PRETO.	HP 670XL CZ117AB	43,57	435,70
19	5	Un	CARTUCHO HP ORIGINAL 670XL (CZ118AB) CIANO.	HP 670XL CZ118AB	42,80	214,00
20	5	Un	CARTUCHO HP ORIGINAL 670XL (CZ119AB) MAGENTA.	HP 670XL CZ119AB	42,80	214,00
21	5	Un	CARTUCHO HP ORIGINAL 670XL (CZ120AB) AMARELO.	HP 670XL CZ120AB	42,80	214,00
22	3	Un	CARTUCHO EPSON ORIGINAL 664 T66120-AL PRETO.	EPSON 664 T664120-AL PRETO	29,63	88,89
23	1	Un	CARTUCHO EPSON ORIGINAL 664 T66220-AL CIANO.	EPSON 664 T664220-AL CIANO	29,53	29,53
24	1	Un	CARTUCHO EPSON ORIGINAL 664 T66320-AL MAGENTA.	EPSON 664 T664320-AL MAGENTA	29,53	29,53
25	1	Un	CARTUCHO EPSON ORIGINAL 664 T66420-AL AMARELO.	EPSON 664 T664420-AL AMARELO	29,53	29,53
28	4	Un	RACK DE PAREDE 6U PRETO (BRACKET) Totalmente desmontável; Atende especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC 297-2, DIN 41494 partes 1 e 7. Grau de proteção IP20; Estrutura fabricada em aço com 1,20 mm de espessura, com terminais de aterramento; Capacidade de carga estática de 60 Kg; Altura de 6U; Dimensões (LxP): 560 mm x 600 mm; Porta frontal reversível em vidro temperado com 4 mm de espessura, com ângulo de abertura de 180º e fechadura tipo cilindro; Laterais em aço com fecho rápido; Planos (frontal e traseiro) com numeração de Us; Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack de parede; Teto com preparação para instalação de ventiladores; Pintura em micro epóxi nas cores: preta.	IP METAL 1000660601 U6 560mm X 600mm	510,47	2.041,88
30	2	Un	CABO HDMI 1.4 10M Cabo HDMI com plug de 19 pinos M/M	HDMI CABLE	37,81	75,62



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			versão 1.4V; Conector: Full 19Pin 24K Gold Plated; Condutor: Cobre; Diâmetro do cabo: 7,3mm; Diâmetro do condutor: 30AWG; Compatível com transmissão 3D, 4K, Ethernet Channel, Audio Return Channel, 1080P Full HD Resolution; Comprimento: 10 mts; Cor: Preta	10 MT		
31	2	Un	CABO HDMI 1.4 20M C/ FILTRO Cabo HDMI com plug de 19 pinos M/M versão 1.4V; Conector: Full 19Pin 24K Gold Plated; Condutor: Cobre; Diâmetro do cabo: 7,3mm; Diâmetro do condutor: 30AWG; Filtro de Ruído – contribuindo para transmissão de áudio e vídeo; Compatível com transmissão 3D, 4K, Ethernet Channel, Audio Return Channel, 1080P Full HD Resolution; Comprimento: 20 mts; Cor: Preta.	EXBOM CBX- H20CM	89,03	178,06
33	70	Un	PEN DRIVE USB 3.0 16GB Tecnologia: USB 3.0; Capacidades: 16GB; Dimensões: 55 x 21 x 10,1 mm; Peso: 10,31 g; Temperatura de operação: 0°C a 60°C; Temperatura de armazenamento: 20°C a 85°C; Garantia/suporte: 5 anos de garantia e suporte técnico local gratuito; Compatível com: Sistema Operacional Windows® 10, 8.1, 8, 7 (SP1), Mac OS (v.10.10.x ou superior), Linux (v. 2.6.x ou superior), ChromeOS.	KINGSTON DTIG4 / 16GB	20,00	1.400,00
35	2	Un	PROJETOR 3.300 LUMENS SVGA 800X600 C/ D-SUB E HDMI Largura (bruto) [m]: 0.37; Profundidade (bruto) [m]: 0.36; Peso (bruto) [Kg]: 4; Altura (bruto) [m]: 0.15; Sistema de Projeção: 3LCD; Resolução Nativa: 800 X 600 SVGA; ANSI Lúmens: 3.300 ANSI; Contraste: 15.000:1; Tamanho da Imagem: 23 a 350 polegadas; Tecnologia 3D: Não; Conexões HDMI: Sim; Conexão USB: Sim; Voltagem: Bivolt; WiFi: SIM - Não acompanha o adaptador; Garantia Produto: 3 anos; Garantia Lâmpada: 90 DIAS; Distância mínima de projeção: 1,00m; Distância máxima e proteção: 10,00m; Conexões VGA in (D-sub): 01; Conexões Vídeo	EPSON POWERLITE S41+	2.090,00	4.180,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			Composto in (RCA): 1; Conexões PC Áudio: Alto Falante: 2W Mono; Acompanha Maleta: Sim; Acompanha Controle Remoto: Sim.			
37	1	Un	HEADSET AURICULAR PARA CENTRAL TELEFÔNICA Características Técnicas: Conector RJ9; Possui excelente performance acústica; Oferece mais conforto ao usuário; Protetor auricular e do microfone em espuma; Tiara em aço revestida em PVC; Haste do microfone fixa levemente ajustável; Microfone com cancelador de ruído. Especificações Técnicas: Microfone Tipo Eletreto; Sensibilidade - 43 ± 3 dB; Impedância 2K2 O; Resposta em frequência 100 a 10 kHz; Cápsula receptora Dinâmica; Tipo Sensibilidade $93 \text{ dB} \pm 3 \text{ dB}$; Impedância $150 \text{ O} \pm 15\%$; Resposta em frequência 300 a 3,4 kHz; CANCELADOR DE RUÍDO AMBIENTE; Headset Peso 60g; Dimensão(L x A x P) 190 x 150 x 41mm; Comprimento do cabo 1,5m. Conteúdo da Embalagem: 1 Headset com microfone cancelador de ruídos; 1 Protetor auricular; 1 Manual do usuário; 1 Espuma do microfone.	INTELBRAS CHS 55 RJ9	99,00	99,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização.

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 164/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretaria de Saúde
- Debora Andreia Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretaria de Assistência Social
- Daiana Cristina Lehr - Obras, Viação e Urbanismo
- Mauricio A. de Moraes – Secretaria de Educação e Cultura (escola)
- Claudia C. Kirsten – Secretaria de Administração
- Mariano Scharnetzki – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico
- Vanessa Assmann – Secretaria de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel)
- Cleunice F. Finken – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito
- Giovane Scaravonatto – Secretaria de Agricultura



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, das condições de pagamento.

O valor global desta Ata de Registro será de R\$18.810,45 (dezoito mil oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

a) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

c) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02001 Gabinete do Prefeito	4 122 1050 2	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	181
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	516
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030300000 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	527
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030420000 FERRAMENTAS	535
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339040940000 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	600
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	627
02004 Secretaria de Finanças	4 123 1050 11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	856
02004 Secretaria de Finanças	4 123 1050 11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	952
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1070
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339031010000 PREMIAÇÕES CULTURAIS	1098
02005 Secretaria da Educação e	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de	103	449052350000 EQUIPAMENTOS DE	1158



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	Cultura				Educação e C				PROCESSAMENTO DE DADOS	
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	1150	13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1322
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	365	1150	17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1700
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	365	1150	17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1803
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1993
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2058
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2186
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2291
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2476
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2622
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3181
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3497
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5403
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5507
02011	Fundo Mun. De Assistência Social	8	244	1500	53	Cofinanciamento por resultado	940	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5948
02012	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	8	243	1500	51	Aquisição de veículos e equipamentos	1934	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7334
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6241
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6342
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6436
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6537
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	1150	13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7175

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial RP n.º 164/2019.

- Os equipamentos e materiais deverão ser entregues dentro do horário de expediente (8h às 11h30 e 13h30 às 17h) no Departamento de Informática, localizado na Prefeitura do Município, o qual deverá verificar, conferir e atestar os produtos.
- Os produtos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.
- Os produtos objeto desta licitação deverão atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), deverão ser de primeira qualidade e atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor.
- Os materiais e equipamentos de informática deverão ser entregues em perfeitas condições, lacrados, com garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega do produto.
- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 15 dias após a realização do pedido, sem custo adicional de frete e transporte.
- Ficarão a cargo da(s) empresa(s) contratada(s) todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.




Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 05 de Novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


ELLWANGER E CIA LTDA - ME - CONTRATADA
KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN